

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM Gabinete do Prefeito

LEI N° 494 DE 17 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 404/2018 E DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 40-A DA LEI MUNICIPAL N° 201 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 40-A da Lei Municipal n° 201 de 26 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 404/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 40-A - É facultado ao servidor público efetivo investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia assessoramento optar pela remuneração correspondente ao vencimento do seu cargo efetivo, com as vantagens adquiridas até a investidura, acrescido de até cinquenta por cento do vencimento base do cargo efetivo, ficando à critério da autoridade administrativa a definição do percentual, limitado ao estabelecido neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrente do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas o orçamento vigente destinadas ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

ECRAVATORAJERAMA 100. JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal